



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

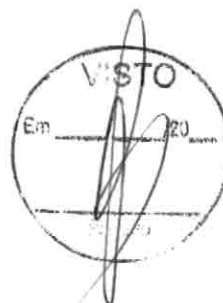


Ofício Interno nº 091/2019

Coronel Vivida, 02 de agosto de 2019.

De: Leandro A.T. Signor
Secretário Municipal da Fazenda

Para: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal.



Solicitamos a Vossa Excelência autorização para aditiva o Contrato nº 106/2017 decorrente do pregão presencial nº 75/2017, empresa GovernançaBrasil Tecnologia e Gestão em Serviços S/A, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensal.

Informamos que a referida solicitação será para a implantação e manutenção da licença de uso para o software Protesto CDA, que visa maximização da arrecadação de receitas no município; redução da inadimplência; redução no acervo e de custas processuais; redução no tempo de recuperação dos créditos; eficácia no processo de cobrança, e ainda, o sistema será integrado ao Instituto de Protestos e Títulos do Brasil.

Atenciosamente,

Leandro A.T. Signor
Secretário Municipal da Fazenda.



A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

Prezado,

A GOVBR é pioneira e referência em soluções de tecnologia para a modernização da gestão pública no Brasil, contribuindo para que as cidades tornem-se mais transparentes, prósperas e eficientes.

Ser referência em relacionamento, inovação e suporte à gestão é o resultado do trabalho desenvolvido nos últimos 45 anos com objetivo de deixar cada órgão público mais competitivo e caminhando na mesma direção das práticas internacionais de governança.

Nossa solução organiza e define processos, armazena dados, gera informação e auxilia a gestão. Tudo isso aliado a um portfólio de serviços para sua correta implementação, treinamento de usuários e constante avaliação de desempenho operacional.

Serviços que treinam pessoas, disponibilizam infraestrutura, atendimento, implementam o próprio solução, aperfeiçoam e revisam processos e indicadores.

A escolha de uma solução aderente a processos deve ser seguida pela escolha de serviços a serem adicionados ao seu redor, compondo uma solução completa e adaptada às necessidades específicas de cada Entidade.

A GOVBR quer contribuir para que o Município de Coronel Vivida evolua em sua gestão, fornecendo uma solução completa, com serviços necessários para que isso aconteça com sucesso.

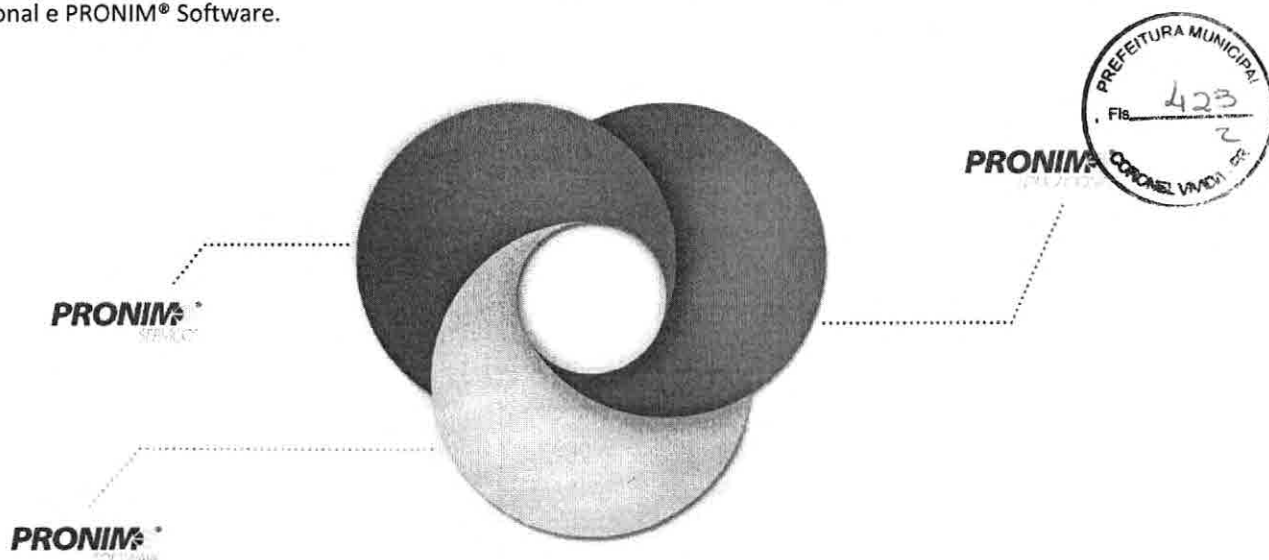
Portanto, é com grande satisfação que lhe apresentamos nossa Proposta.

Cordialmente,

GOVERNANÇABRASIL

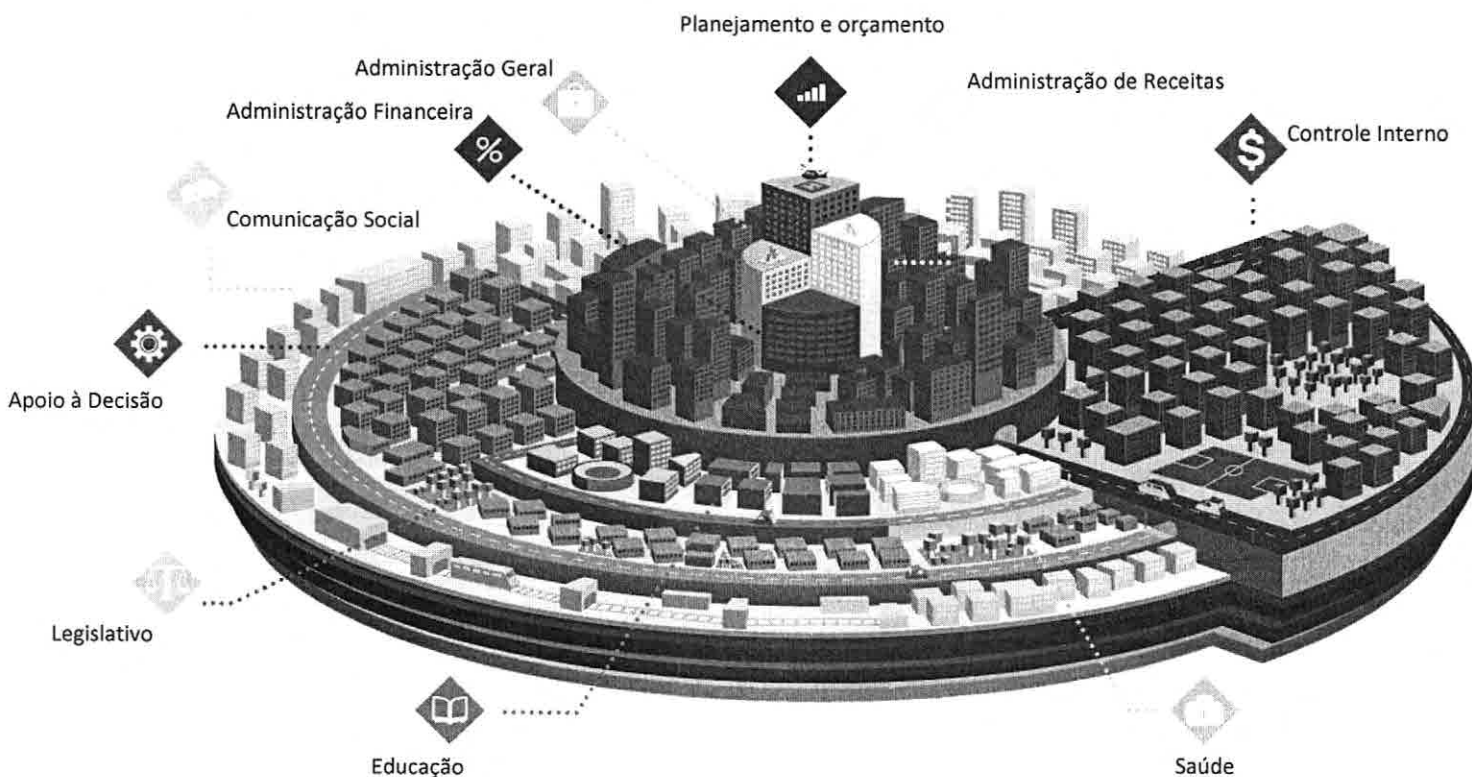
1-Institucional

A GOVBR é uma empresa líder de mercado, com mais de 45 anos de experiência, reconhecida nacionalmente por ser plenamente capacitada para a prestação de serviços ligados à modernização da gestão pública. Seu portfólio é composto por três frentes distintas e complementares que atendem às funções e subfunções de governo. A abordagem da nossa Solução sustenta-se nos três pilares fundamentais que dão condições para uma gestão de sucesso: processos, pessoas e tecnologia. Isso se traduz nas três linhas da nossa solução: PRONIM® Serviços, PRONIM® Educacional e PRONIM® Software.



Cidade PRONIM®

Ao contar com nossa parceria, os clientes ganham em competitividade e produtividade, pois oferecemos um portfólio completo de soluções. Começando pela sua base de sustentação, composta por nossas linhas, a Cidade GOVBR apresenta a abrangência de nossas soluções, a relação entre elas e como todas as áreas de atuação são conectadas entre si.





2 - Descrição dos Serviços

A GOVBR fornecerá a cessão de licença de uso por prazo determinado com atualização dos seguintes softwares aplicativos:

- **PROTESTO CDA**

Licença de Uso: refere-se ao valor de venda da cópia do Software comercializado, que fornece ao cliente o direito de uso de uma cópia do mesmo.

Treinamento Básico: refere-se à transferência de conhecimentos relativos à utilização do Software instalado. É indispensável que os usuários recebam estes conhecimentos e sejam conhecedores das técnicas necessárias para a operação dos equipamentos, bem como do Sistema Operacional.

Atualização

1. **Corretiva:** visa corrigir erros e defeitos de funcionamento do Software, podendo, a critério da GOVBR, limitar-se à substituição da cópia com falhas por uma cópia corrigida. Não estão incluídas as ações que se tornem necessárias, por uso incorreto ou não autorizado, vandalismo, sinistros ou apropriações indébitas.
2. **Adaptativa,** visando adaptações legais para adequar o Software a alterações da Legislação, desde que não impliquem em desenvolvimento de novos relatórios/telas, novas funções ou rotinas ou ainda, alterações na arquitetura do Software.
3. **Evolutiva:** visa garantir a atualização do Software, através da adição de novas funcionalidades aos sistemas não existentes no momento atual, isto é, não previstas nas especificações técnicas do instrumento convocatório, ou da proposta apresentada pela GOVBR, ou, ainda, inexistente no momento do recebimento do software, sempre obedecendo aos critérios da metodologia de desenvolvimento da GOVBR.

Diagnóstico: refere-se à prestação de serviços de Assessoria e Consultoria na avaliação da situação atual e definição do cronograma e ações para a implantação de cada Sistema descrito nesta proposta.

Conversão de Base de Dados: caso haja necessidade, refere-se à migração dos dados de um sistema para outro. Estará condicionada a viabilidade técnica e orçamento a parte.

Parametrização: caso haja necessidade de utilização de mão de obra da GOVBR para executar a parametrização dos produtos, digitação dos dados, ou quaisquer outros serviços que não estejam compreendidos no item "treinamento básico", os mesmos deverão ser orçados caso a caso.

Suporte de Redes físicas ou lógicas deverá ser orçado caso a caso.

1. **Treinamento Extra:** quando exceder a quantidade de horas determinadas no treinamento básico. Deverá ser orçado caso a caso.

2. **Customização:** refere-se a prestação de serviços de análise e programação na adequação dos Sistemas para atender necessidades específicas do Cliente (definição após o diagnóstico e no decorrer da implantação do sistema). Estará condicionada ao estudo de viabilidade técnica pela GOVBR, orçamento específico e prévio, devidamente autorizado pelo Cliente.

Atendimento e Suporte técnico referem-se a serviços prestados visando esclarecimentos técnicos dos sistemas GOVBR, podendo ocorrer através de meios de comunicação ou assessoria técnica na sede do cliente ou na GOVBR.



3 - Valores

Item	Parcelas	Mensal (R\$)	Total (R\$)
PROTESTO CDA	12	400,00	4.800,00
TOTAL	12	400,00	4.800,00

4 - Forma de Pagamento

Licença de Uso, Diagnóstico e Treinamento: À vista.

Atualização Mensal: vencimento dia 10 de cada mês. Será cobrado a partir do mês subsequente ao da liberação do sistema.

5 Validade da Proposta

10/09/2019

Ficamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

GOVERNANÇABRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS S/A



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ADITIVO Nº 02

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Segundo termo aditivo ao Contrato nº 106/2017 decorrente do Pregão Presencial nº 75/2017 que entre si celebram o Município de Coronel Vivida e a empresa GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, ao fim assinado.

CONTRATADA: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, com sede Rua João Pessoa, 1183, Térreo: 1º e 2º Andares – Velha, na cidade de Blumenau (89.036-001), Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 00.165.960/0001-01, neste ato representado pelo Diretor Regional, Sr. **Silvio Luís Strozzi**, portador do CPF sob o nº 488.200.089-04 e RG sob o nº 3.251.574-6, ao fim assinado.

As partes acima identificadas resolvem, como justo e acertado, o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

Este Termo Aditivo tem por objetivo a **INCLUSÃO** da licença de uso de software PROTESTO CDA no Contrato nº 106/2017 que tem como objeto fornecimento de licença de uso de softwares em ambiente visual, incluindo: implantação; conversão; treinamento; serviços de manutenção mensal que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas; atendimento e suporte técnico, **a partir do dia 02 de setembro de 2019.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES:

Considerando o pedido do Secretário da Fazenda, mediante ofício nº 091/2019 expedido pelo Sr. Leandro Signor, fica aumentado o valor em R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais por mais esta licença. Sendo que o valor mensal passa a ser de R\$ 11.434,49 (onze mil quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta e nove centavos). O valor total deste aditamento é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO:

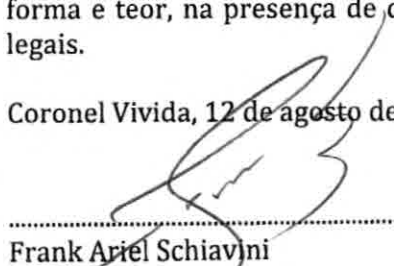
O valor atualizado do contrato passa a ser de R\$ 302.613,88 (trezentos e dois mil seiscentos e treze reais e oitenta e oito centavos)

CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original nº 106/2017, de 27 de setembro de 2017.

E por estarem as partes de pleno acordo firmam o presente termo de aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e para que surtam seus efeitos legais.

Coronel Vivida, 12 de agosto de 2019.


.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


.....
Silvio Luís Strozzi
Governançabrasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços
CONTRATADA

Testemunhas:



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida

Terça-Feira, 20 de Agosto de 2019

Ano II – Edição Nº 0273

Página 1 / 002

HUNER COMERCIO
E SERVICOS LTDA
ME139340310001
61

Assinado de forma digital
por HUNER COMERCIO E
SERVICOS LTDA
ME13934031000161
Dados: 2019.08.19 17:49:07
-03'00'

SUMÁRIO

Executivo	01
Leis	01
Contratos	01
Outros Atos	01

EXECUTIVO

LEIS

LEI Nº 2929, de 14 de agosto de 2019.

Súmula: Autoriza a criação e denominação de Loteamento parte do Lote nº 55, Núcleo Barro Preto, localizado entre o prolongamento das Ruas Duque de Caxias e Rua Santos Dumont, Bairro Bela Vista, área Urbana neste Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza a criação do Loteamento parte do Lote nº 55, Núcleo Barro Preto, localizado entre o prolongamento das Ruas Duque de Caxias e Rua Santos Dumont, Bairro Bela Vista, área Urbana neste Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, que será denominado "Loteamento Franzoni II".

Art. 2º. O loteamento deverá obedecer às normas vigentes no que tange ao parcelamento do solo urbano, bem como as normas ambientais aplicáveis.

Parágrafo Único: Deverá ser observado pelo empreendedor os termos da aprovação expedida pela Divisão Estudos e Projetos.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto de 2019.

Frank Ariel Schiavini-Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se,

Noemir José Antonioli-Chefe de Gabinete

CONTRATOS

TERMO DE EXTINÇÃO DE OBRIGAÇÃO AO CONTRATO Nº 79/2016 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2016

Termo de Extinção de Obrigação ao Contrato nº 79/2016 decorrente da Concorrência Pública nº 02/2016, que tem por objeto a concessão do direito real onerosa para explorar comercialmente o Quiosque localizado no Parque Arnaldo Wentz de Moraes, onde firmam, de um lado, o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, com sede na Praça Angelo Mezzomo, s/n – Centro, na cidade de Coronel Vivida, estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Frank Ariel Schiavini, portador do RG nº 5.767.644-2 e do CPF nº 938.311.109-72, como CONCEDENTE e do outro, a empresa L BUSATTA LANCHONETE – ME, pessoa jurídica, com sede na Rua Frei Everaldo, 3741 – Centro, na cidade de Chopinzinho (85.560-000), estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 24.857.214/0001-47, neste ato representada pelo empresário, Sr. Lyncon Busatta, portador do RG nº 7.232.446-3 e do CPF nº 030.801.499-55. Conforme contrato social transforma a sociedade empresária limitada para empresa individual de responsabilidade limitada – Eireli, alterando a razão social e o proprietário, passando para T KARPINSKI LANCHONETE EIRELI, e tendo como administrador o Sr. Tiago Fernando Karpinski, portador do RG nº 9.367.058-2 e do CPF nº 067.553.689-89.

Considerando o Termo de Rescisão do Contrato nº 79/2019 de data de 12 de junho de 2019;

Considerando o ofício da empresa vencedora, apresentando os investimentos e alguns itens incorporados ao Quiosque localizado no Parque Arnaldo Wentz de Moraes, em data de 29 de julho de 2019;

Considerando laudo de Avaliação, emitido pela Comissão Municipal de Avaliação;

Considerando o ofício emitido pelo Departamento de Indústria e Comércio, com data de 31 de julho de 2019, o qual requer que sejam incorporados os bens avaliados ao patrimônio do município.

Tendo em vista que o valor da concessão de uso é lançado anualmente devido a UFM municipal e que na data da rescisão o valor para a Concessionária ressarcir aos cofres públicos era de R\$ 13.022,00 (treze mil e vinte e dois reais), assim sendo, os valores devidos serão excluídos, por não haver efetiva utilização do imóvel público.

Desta forma resolve extinguir a obrigação pecuniária constante no Termo de Rescisão no valor total de R\$ 11.105,89 (onze mil cento e cinco reais e oitenta e nove centavos), aceitando como forma de pagamento os bens a seguir:

1. Churrasqueira R\$ 1.500,00
2. Tabua bar R\$ 800,00
3. Móveis e decoração R\$ 4.200,00
4. Balcão e pia R\$ 4.200,00
5. Luminárias R\$ 900,00

Valor total dos bens avaliados R\$ 21.100,00 (vinte e um mil e cem reais).

E por estarem as partes justas e acordadas, dão plena e total quitação ao Contrato nº 079/2016, declarando que não tem mais nada a reclamar em relação ao mesmo. Coronel Vivida, 14 de agosto de 2019.

Frank Ariel Schiavini-Prefeito Municipal

Lyncon Busatta-L. Busatta Lanchonete – ME

Tiago Fernando Karpinski-T Karpinski Lanchonete Eireli

Aditivo nº 02-Contrato nº 106/2017 – Pregão Presencial nº 75/2017

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, CNPJ nº 00.165.960/0001-01. De comum acordo entre as partes, fica incluso a licença de uso de software PROTESTO CDA no Contrato a partir do dia 02.09.2019. Fica aumentado o valor em R\$ 400,00 mensais por mais esta licença. Sendo que o valor mensal passa a ser de R\$ 11.434,49. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 12 de agosto de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod309087

OUTROS ATOS

EDITAL Nº 013/2019, 19 de agosto de 2019.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2019 DE 13/06/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o item 8 do Edital nº. 001/2019 de 13/06/2019 (abertura do certame) combinado com Edital nº. 007/2019 de 23/07/2019 (homologação/ resultado final) e,

Considerando que a candidata Juliana Miranda do Nascimento, convocada no Edital nº. 012 de 13/09/2019, não compareceu dentro do prazo estipulado no referido edital de convocação de candidatos habilitados no processo Seletivo Simplificado, RESOLVE TORNAR PÚBLICO

Art. 1º. A Exclusão da candidata Juliana Miranda do Nascimento, inscrição nº. 028, habilitada no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº. 001 de 13/06/2019, para o provimento de vaga de Professor Municipal Temporário, por não comparecer dentro do prazo estabelecido no Edital de convocação nº. 012 de 13/09/2019, para declarar aceite ou não da vaga.

Art. 2º. Que a publicação deste, além do Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR, do endereço eletrônico: <http://www.dioems.com.br> – conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017, Mural da Prefeitura, será também na página eletrônica da Prefeitura Municipal cujo site é www.coronelvivida.pr.gov.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de agosto de 2019, 130º da República e 64º do Município.

FRANK SCHIAVINI-Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli

Secretário Geral

Sâmara de M. Spagnoli

Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Cod309076

EDITAL Nº. 014/2019, de 19 agosto de 2019.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2019 DE 13/06/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o item 8 do Edital nº. 001/2019 de 13/06/2019 (abertura do certame) combinado com Edital nº. 007/2019 de 23/07/2019 (homologação/ resultado final) e,

Considerando a necessidade de substituição de pessoal no Departamento de Educação, devido afastamento de servidora para licença maternidade,

Considerando a exclusão da candidata Juliana Miranda do Nascimento, conforme Edital nº. 013 de 19/08/2019, RESOLVE

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º. A convocação de candidatos habilitados no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº. 001/2019 de 13/06/2019, para o provimento de vagas de Professor Municipal Temporário, conforme abaixo:

Classificação	Nome	Inscrição	Nº Protocolo
11º	Miriam Francieli Machado	033	39.677/2019
12º	Kelli Daiane da Silva	042	39.665/2019
13º	Tatiane Perovano	034	39.678/2019

Art. 2º. Os Candidatos convocados tem prazo de 24h00min(vinte e quatro horas), a contar da data de 20 (vinte) de agosto de 2019, para comparecer na Unidade de Recursos Humanos, sita a Praça Angelo Mezzomo SN, em Coronel Vivida-PR, para declarar se aceita ou não a vaga, Sob pena de perda da vaga.

Art. 3º. O não comparecimento dentro do prazo estabelecido na convocação ou a apresentação dentro dos prazos estabelecidos para a contratação, porém, sem, satisfazer as exigências previstas no Edital de Abertura nº. 001 de 13/06/2019, implicará a inabilitação do candidato, reservando-se a Administração o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificação.

Que a publicação deste, além do Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR, do endereço eletrônico: <http://www.dioems.com.br> – conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017, Mural da Prefeitura, será também na página eletrônica da Prefeitura Municipal cujo site é www.coronelvivida.pr.gov.br.